



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º andar, sala 517, exclusivo whatsapp (27) 99282-2770 - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27) 3183-5254 - <http://www.jfes.jus.br> -
Atendimento: 12h às 19h - Email: 04vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001478-31.2010.4.02.5002/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SAO JOAQUIM MARMORES E GRANITOS LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Verifico que a penhora discriminada abaixo encontra-se totalmente aperfeiçoada, conforme quadro:

Bem	01 (um) terreno medindo 30.000,00m2, situado no lugar chamado "Santo Antônio", Morro Grande, distrito de Cachoeiro de Itapemirim/ES, registrado no Cartório do RGI da 1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim/ES sob o nº 23.517
Proprietário / coproprietários	SAO JOAQUIM MARMORES E GRANITOS LTDA
Penhora	evento 45, OUT30
Depósito	evento 45, OUT30
Avaliação / última reavaliação	evento 45, OUT30; evento 131, AUTO2; evento 190, AUTO2 (R\$4.500.000,00 em Fev/2025)
Registro	evento 45, OUT31
Intimação do(s) executado(s) citados	evento 45, OUT30
Situação / pendências	NÃO HÁ (débitos de financiamento garantidos por alienação fiduciária já foram quitados - OFÍCIOS BANDES - evento 97, OUT49 e evento 168, RESPOSTA3)

Sendo assim, **defiro** o requerimento formulado pela exequente em sua petição do Evento 199 nos termos apresentados, autorizando que o bem penhorado e discriminado acima seja submetido à alienação por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado junto ao **sistema Comprei** criado pela Portaria PGFN nº 3.050/2022, regulamentado pela Resolução CNJ nº 236/2016, e que tem por objetivo oferecer à venda bens dados à União em acordo ou penhorados em processos judiciais.

Intime(m)-se, inclusive quanto ao Evento 201, devendo a exequente proceder à intimação do(s) executado(s), bem como do(s) interessado(s), tais como cônjuge não executada(a)/coproprietário(s) descrito(s) na certidão de ônus do(s) imóvel(is) e eventual(is) ocupante(s) deste(s), para ciência da alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 879, I, do CPC.

Após, suspenda-se a presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, enquanto se aguarda a comunicação do desfecho do referido procedimento de alienação.

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfes.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **500004741468v3** e do código CRC **f8e21720**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO

Data e Hora: 01/07/2026, às 07:28:05

0001478-31.2010.4.02.5002

500004741468.V3